



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018 AO CONTRATO Nº 014/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O CAMPUS I, CAMPUS JK, MORADIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA (DIAMANTINA), FAZENDA EXPERIMENTAL DO RIO MANSO (COUTO MAG. MINAS), FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA (CURVELO) DA UFVJM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 006.584.236-73, portador da Carteira de Identidade nº M – 6.512.600, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente termo de apostilamento ao Contrato 014/2017 celebrado com a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.087/0013-38, estabelecida na Rua Magnólia, nº 1.158 – Bairro Caiçaras em Belo Horizonte(MG) - CEP: 30.770-020, denominada **CONTRATADA**, representada por Gabriel Frattini Palácio, inscrito no CPF sob o nº 226.513.018-41 e portador da Carteira de Identidade nº 33.060.168-4 – SSP/SP, com amparo no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, art. 57 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, art. 59-A da Lei 13.467/2017 e Súmula 444/TST, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Repactuar o valor contratual, a partir de 01/01/2018, devido à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 (Registro MTE MG001609/2018), passando os valores mensais dos postos para:

Serviços/Postos	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Vigilância Noturna – Não Motorizado – Campus 1	1	R\$ 13.142,47	R\$ 13.142,47
Vigilância Diurna Mot Moto JK	2	R\$ 11.775,45	R\$ 23.550,89
Vigilância Diurna Mot Carro JK	1	R\$ 12.277,38	R\$ 12.277,38
Vigilância Diurna Não Mot. JK	1	R\$ 11.084,38	R\$ 11.084,38
Vigilância Noturna Mot Moto JK	2	R\$ 13.761,15	R\$ 27.522,29
Vigilância Noturna Mot Carro JK	1	R\$ 14.262,31	R\$ 14.262,31
Vigilância Noturna Não Mot. JK	2	R\$ 13.070,21	R\$ 26.140,42
Vigilância Noturna Não Mot : Couto Mag.	1	R\$ 12.788,54	R\$ 12.788,54
Vigilância Diurna N/ Mot : Couto Mag.	1	R\$ 10.845,25	R\$ 10.845,25
Vigilância Noturna Mot. Moto – Curvelo	1	R\$ 13.414,09	R\$ 13.414,09
Vigilância Diurna Mot. Moto – Curvelo	1	R\$ 11.491,38	R\$ 11.491,38
Vigilância Noturna Não Mot. Moradia	4	R\$ 13.062,78	R\$ 52.251,13
Vigilante supervisor	1	R\$ 7.451,30	R\$ 7.451,30
Total mensal			R\$ 236.221,83

Cláusula segunda – Repactuar o valor contratual, a partir de 01/06/2018, devido à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 (Registro MTE MG001609/2018), passando os valores mensais

Gilciano S. Nogueira

Arte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

dos postos para:

Serviços/Postos	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Vigilância Noturna – Não Motorizado – Campus 1.	1	R\$ 13.175,26	R\$ 13.175,26
Vigilância Diurna Mot Moto JK	2	R\$ 11.808,24	R\$ 23.616,47
Vigilância Diurna Mot Carro JK	1	R\$ 12.310,16	R\$ 12.310,16
Vigilância Diurna Não Mot. JK	1	R\$ 11.117,18	R\$ 11.117,18
Vigilância Noturna Mot Moto JK	2	R\$ 13.793,94	R\$ 27.587,88
Vigilância Noturna Mot Carro JK	1	R\$ 14.295,10	R\$ 14.295,10
Vigilância Noturna Não Mot. JK	2	R\$ 13.103,01	R\$ 26.206,02
Vigilância Noturna Não Mot : Couto Mag.	1	R\$ 12.820,64	R\$ 12.820,64
Vigilância Diurna N/ Mot : Couto Mag.	1	R\$ 10.877,34	R\$ 10.877,34
Vigilância Noturna Mot. Moto – Curvelo	1	R\$ 13.445,83	R\$ 13.445,83
Vigilância Diurna Mot. Moto – Curvelo	1	R\$ 11.523,13	R\$ 11.523,13
Vigilância Noturna Não Mot. Moradia	4	R\$ 13.095,58	R\$ 52.382,32
Vigilante supervisor	1	R\$ 7.467,69	R\$ 7.467,69
Total mensal			R\$ 236.825,02

Cláusula terceira – Em razão das alterações na legislação trabalhistas impostas pela Lei n.º 13.467/2017, a partir de 01/01/2018 a rubrica “Intervalo intrajornada” passou a ter natureza indenizatória, deixando de compor a base de cálculo das obrigações trabalhistas e encargos sociais, enquanto que a rubrica “Súmula 444 do TST” foi suprimida e, por consequência, também foi suprimido o reflexo das citadas rubricas sobre “Integração DSR – Descanso Remunerado”.

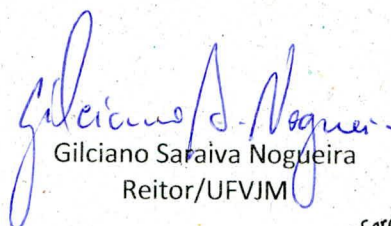
Cláusula quarta – Os valores a maior pagos pela Contratante, referentes aos reflexos da rubrica “Intervalo intrajornada” na base de cálculo dos encargos sociais e trabalhistas, bem como das rubricas “Súmula 444 do TST” e “Integração DSR – Descanso Remunerado”, deverão ser restituídos pela contratada.

Cláusula quinta – O presente apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula sexta – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificados pelo presente termo.

Este Termo será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina(MG), 21 de setembro de 2018.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/UFVJM

Prof.º Dr. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor / UFVJM